

DECRETO Nº 2.484, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.316, de 24 de fevereiro de 2014, que estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, o Decreto nº 2.316, de 24 de fevereiro de 2014, que estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES, cuja ação deve se identificada, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

DECRETA

Art. 1º Ficam autorizados a inclusão, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os projetos



que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Conceição do Castelo, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Sondagem à percussão de terreno destinado à construção de ponte	Infraestrutura rural	Dec. 3502-R/2014, art. 2º, I	Dec. 3502-R/2014, art. 3º, I
Console (coroamento e envelopamento) de ponte			

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 1.674/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo-ES, 17 de dezembro de 2014.


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, em atenção ao disposto no Art. 9º da Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo que o presente ato, esteve afixado, para efeito de publicação, no quadro de avisos(mural) existente no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, situado na Av. José Grilo, 426 Centro, na cidade de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no seguinte período

17/12/14 a 17/01/15
Conceição do Castelo - ES 17/12/14
Secretaria Municipal de Administração
ANTONIO CARLOS M TEIXEIRA
Sec. Municipal de Administração
Portaria nº 009/2013